

# UMA PROPOSTA DE DOCTRINA PARA CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA FEDERAL BRASILEIRA

*José Helano Matos Nogueira*



## RESUMO

A missão da Criminalística é realizar a investigação criminal por meio do exame técnico e científico dos vestígios, ou seja, a elaboração da prova material. Desta forma, a Criminalística fornecer elementos técnico-científicos para investigação das infrações penais e sua autoria. Ademais, atua não somente no campo científico, mas também na integração das ações de direção, planejamento, coordenação, orientação, controle, tomada de decisão e execução das atividades de sua abrangência. Portanto, torna-se imprescindível que sejam criadas doutrinas que forneçam subsídios para a atuação das polícias científicas e institutos forenses em suas respectivas esfera de competência. Uma vez que até o presente momento não existe uma doutrina para Criminalística na Polícia Federal brasileira este trabalho cria uma proposta inovadora de doutrina que seja aplicada em todas as unidades centrais e descentralizadas da Polícia Federal. Esta proposta apresenta os elementos necessários: a metodologia, os princípios, os valores, as normas e as características para criação de uma matriz doutrinária eficiente e eficaz para Criminalística.

**PALAVRAS-CHAVE:** Criminalística. Doutrina. Perícia. Polícia científica.

## INTRODUÇÃO

No mundo moderno, o exercício da atividade técnico-científica da Ciência da Criminalística constitui fator indispensável à consolidação da prova material e à tomada de decisão nos rumos da atividade busca da verdade real.

A fase técnico-científica da investigação policial é bem recente. Com o progresso científico, o desenvolvimento de áreas do conhecimento como a física, a química, a biologia, a geologia, a engenharia, a informática, a eletrônica, a contabilidade, dentre outras não menos im-



portantes, a investigação policial passou a sentir a necessidade da criação de uma área especializada na análise e interpretação dos vestígios materiais relacionados com o crime. Devido o crescimento da criminalidade e, mormente, em decorrência da repulsa social à arbitrariedade e à violência policial, além da fragilidade da prova testemunhal e da desmoralização da confissão do acusado, há um clamor por uma nova ciência que trate de forma adequada os elementos encontrados no local de crime, bem como do corpo de delito. Neste contexto a Criminalística pode ser definida como o ramo da atividade investigativa que tem por objetivo o reconhecimento e interpretação dos vestígios materiais extrínsecos relativos apuração da infração penal e de sua autoria.

Na atual conjuntura, o policial moderno deve ser capacitado e dinâmico, onde os serviços prestados por estes policiais da área técnico-científica devam ser submetidos aos ditames doutrinários de sua atuação, como forma de garantir que as ações e pressões externas não se sobreponham aos interesses da sociedade e do estado democrático de direito.

Além dos controles objetivos da atividade policial e, por conseguinte, da atividade técnico-científica, é imprescindível que a doutrina ética oriente todas as ações inerentes ao exercício da cientificidade da prova material no âmbito policial, o que impõe seleção rigorosa de seus profissionais, que, além de atribuições e atitudes intelectuais e morais, devem ter a plena consciência de que o seu trabalho é destinado à consecução dos mais elevados interesses do órgão policial e da nação, não devendo ser pautado por interesses particulares ou políticos.

Apesar da recente criação, em 2003, da Diretoria Técnico-Científica (DITEC) dentro da estrutura organizacional da Polícia Federal brasileira, as técnicas e metodologias utilizadas vêm atendendo exemplarmente os ideais pressupostos para uma polícia moderna, eficaz e comprometida com a sociedade.

No que se refere aos controles das atividades da Criminalística da Polícia Federal, além dos normativos previstos em nossa Carta Magna e leis infraconstitucionais, toda atividade de formulação da prova material deve ser pautada em instruções Normativas e Instruções Técnicas con-

solidadas, baseadas em preceitos e axiomas que componham o universo das ciências forenses. (BRASIL, 1988), (BRASIL, 1996), (BRASIL, 1999), (BRASIL, 2003).

Na Polícia Federal as atividades da Criminalística são desenvolvidas por seus órgãos: a Diretoria Técnico-Científica (DITEC) que é composta pelas unidades centrais, o Instituto Nacional de Criminalística (INC) e Instituto Nacional de Identificação (INI) e pelas unidades descentralizadas em cada unidade federativa, os Setores Técnico-Científicos (SETECs) e os Núcleos Técnico-Científicos (NUTECS). Todas essas unidades geram uma gama de conhecimentos de interesses na apuração dos crimes perpetrados, sendo responsável pelo planejamento, coordenação, direção, orientação, controle e execução das atividades técnico-científicas de apreciação de vestígios e de identificação humana, relevantes para procedimentos pré-processuais e judiciais, dentre outras competências não menos importantes a sociedade brasileira.

Pautando-se nesses preceitos, a Criminalística, desde a sua criação, tem buscado o aprimoramento de suas atividades, tendo estabelecido, para este fim, Instruções Técnicas com total embasamento científico pela qual se consolida da seguinte forma: aproveitamento das experiências incorporadas, algumas das quais assimiladas diariamente nos exames dos vestígios; adaptação aos novos conceitos e as tecnologias. Considerando a importância do desenvolvimento do policial, sintonizado com as expectativas da sociedade, com a missão da instituição e as aspirações pessoais, profissionais e de auto-realização do profissional responsável, no caso o perito oficial.

Desta forma, para atuar de forma sistêmica, é necessário haver uma sinergia de princípios, valores, normas e características, pautados em uma doutrina validada e empregada por todos os seus integrantes. Portanto, este trabalho propõe a criação inovadora de uma doutrina para Criminalística que seja aplicada em todas as unidades centrais e descentralizadas da Polícia Federal. Esta proposta apresenta como elementos a metodologia, os princípios, os valores, as normas e as características necessárias para atuação eficiente e eficaz de nossa matriz doutrinária.

## METODOLOGIA DOUTRINÁRIA

Para que se possa criar uma metodologia para qualquer área do conhecimento humano torna-se mister que seja pesquisada a origem da própria palavra doutrina. Somente após o deslinde lingüístico desse termo é que será possível aplicá-lo a um contexto específico. Dessa forma, é possível definir a etimologia do vocábulo “doutrina” como:

*Doctrinae. Termo originário do latim: "ensino, instrução dada ou recebida, arte, ciência, teoria, método". Do verbo em latim docere 'ensinar'. Termo derivado em francês doctrine documentado no século XII como "ensino, ciência e doutrina", só prevalecendo o último significado no século XVII. A palavra doutrina como é escrita hoje é do século XIII (sob a forma doctrina até o século XVI), com evolução semântica semelhante à do francês; o vocábulo em português acumulou os significados de "ciência, saber, erudição, ensino" (HOUAISS, 2001).*

Desta forma, o vocábulo doutrina consolida um conjunto coerente de idéias fundamentais a serem transmitidas, ensinadas a partir da formulação dos princípios que um organismo se propõe a tomar como base para suas ações ou sua política em determinada esfera, especialmente nas interrelações com outras entidades e organismos nacionais e internacionais.

A doutrina de uma forma mais sintetizada representa um conjunto de conhecimentos estruturados de maneira coerente e uniforme, que visa compreender a realidade, possibilitando a sua transformação através de normas à conduta nos diversos setores abrangidos por ela.

No que se refere à atividade de polícia científica, a doutrina constitui a aglutinação de conceitos básicos, princípios, valores, normas e características de comportamento que orientam as ações da atividade da Criminalística como unidade inserida no corpo de atuação da Polícia Federal. Embasando-se nos princípios da Constituição Federal e na fiel observância da lei, em proveito dos mais elevados interesses da justiça e em defesa permanente da sociedade e do Estado.

## **MODELO PROPOSTO**

A doutrina das unidades técnico-científicas da Polícia Federal visa integrar as ações de planejamento, tomada de decisão e execução das atividades técnico-científicas, assessorando o processo decisório no âmbito do Ministério da Justiça e fornecendo subsídios nos assuntos de sua competência. Logo, esta proposta doutrinária implica em uma determinação da essência dos princípios, valores, normas e características que irão possibilitar o alinhamento do pensamento e do compromisso organizacional, disciplinando a atividade das unidades de Criminalística da Polícia Federal, podendo a mesma servir de base para outras polícias e institutos forenses.

Tais princípios, valores, normas e características dessa proposta de doutrina podem ser validados na práxis diária da atuação dos Peritos Criminais da Polícia Federal brasileira sob a égide da Ciência da Criminalística enquanto servidores policiais nas unidades técnico-científicas.

Tomando por base os já renomados e validados estudos doutrinários de outras instituições, tais como: a doutrina da Agência Brasileira de Inteligência (BRASIL, 2004), os elementos doutrinários do Ministério da Defesa (BRASIL, 2005b), a doutrina da inteligência militar do Exército (BRASIL, 2005c), a doutrina de inteligência da Marinha (BRASIL, 2005d), a doutrina aeroespacial (BRASIL, 2005e), a doutrina da Polícia Militar de Minas Gerais (BRASIL, 2005f). Não obstante, destaca-se que no ano de 2005 também foi publicado, no âmbito do Departamento de Polícia Federal, a doutrina de inteligência policial (BRASIL, 2005a). Logo, após estudos e pesquisas das competências, atribuições, tarefas e exames realizados pela Criminalística da Polícia Federal brasileira (NOGUEIRA, 2005a, NOGUEIRA, 2005b, NOGUEIRA, 2008) no âmbito de sua Diretoria Técnico-Científica (DITEC/DPF). Ademais, neste momento torna-se relevante ressaltar que após dois anos de estudos pela DITEC/DPF foram criados manuais de procedimentos e exames periciais (BRASIL, 2006a), (BRASIL, 2006b) que foram fundamentais para elaboração dessa proposta. Portanto, a criação dessa proposta doutrinária para Cri-

minalística tomou como alicerce os estudos, os documentos e os relatos de todas as referências bibliográficas retromencionadas fazendo os devidos ajustes e especificações que a área pericial necessita. A partir de então foi moldada uma proposta que representasse as políticas e diretrizes norteadoras da atuação da Perícia Criminal enquanto parte do sistema de Criminalística nacional.

## **Princípios**

Nesta proposta são as proposições elementares e fundamentais que servem de base e orientação ao desenvolvimento do corpo doutrinário. Portanto, os seguintes princípios balizadores da atividade técnico-científica da Criminalística são:

- I. **Legalidade:** as ações efetuadas e os meios utilizados devem estar em conformidade com as prescrições da lei. Toda a atividade funcional está sujeita aos mandamentos e às exigências da lei, não podendo se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e sujeito as penalidades cabíveis;
- II. **Impessoalidade:** todo ato praticado deve ter a finalidade pública, desprovido de qualquer traço pessoal com vistas a uma maior objetividade e imparcialidade. Neste sentido, todo perito deve trabalhar na causa pública e jamais para si mesmo, sendo, portanto, a consciência de que a atividade pública prevalece sobre os interesses privados;
- III. **Moralidade:** pautado no conjunto dos princípios morais como a virtude, o bem, a honestidade, refletindo o comportamento do perito à luz dos valores e prescrições que regulam a vida em sociedade;
- IV. **Publicidade:** a divulgação do ato investigativo deve ser realizada por publicação oficial. No caso de ato interno o perito publica os exames e as conclusões de seus trabalhos através do laudo pericial. Por sua vez as diretrizes da Criminalística devem ser publicadas através de aditamento semanal ou boletim de serviço;
- V. **Eficiência:** a atividade administrativa deve ser exercida com presteza e rendimento funcional;

- VI. **Objetividade:** as atividades de cunho técnico-científico devem ser dirigidas para um objetivo claramente definido, decisivo e atingível, planejando e executando ações orientadas conforme os vestígios apreçados e não baseadas em suposições externas aos exames realizados;
- VII. **Hierarquia:** todos os componentes das unidades técnico-científicas são essenciais para o perfeito funcionamento do todo. É a relação de subordinação existente entre os vários órgãos e seus membros, com a distribuição de funções e a gradação de autoridade de cada um, tendo por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades;
- VIII. **Disciplina:** obediência às regras estabelecidas, regulamentando a conduta dos diversos membros que compõem a atividade técnico-científica, que tem por finalidade o bem-estar de todos e o bom andamento dos trabalhos;
- IX. **Imparcialidade:** consiste em precaver-se contra idéias preconcebidas e outros fatores que possam causar distorções nos resultados dos trabalhos. Ser justo e imparcial nos julgamento e atos e na apreciação do mérito dos subordinados;
- X. **Simplicidade:** implica planejar e executar ações de modo a evitar complexidade, custos e riscos desnecessários, partindo de técnicas e exames mais simples para os mais complexos, evidenciando idéias claras e facilmente atingíveis;
- XI. **Cooperação:** destaca que a colaboração entre as unidades técnico-científicas da Polícia Federal e instituições parceiras é imprescindível para a consecução dos objetivos;
- XII. **Economia de Forças:** caracteriza-se pelo uso econômico das forças e pela distribuição e emprego dos meios disponíveis para a obtenção do esforço máximo nos locais e ocasiões decisivos;
- XIII. **Atualidade:** pressupõe a busca constante pelo aperfeiçoamento de conceitos, técnicas, exames, métodos, procedimentos e processos;
- XIV. **Segurança:** consiste no abrigo à liberdade de ação e à adoção de medidas de proteção convenientemente dimensionadas;

- XV. Sigilo: é a condição básica para evitar a divulgação de conhecimentos, informações e dados que possam colocar em risco a segurança dos exames e procedimentos realizados, bem como aqueles necessários ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas ou instituições;
- XVI. Moral: denota o aprimoramento e a conservação de elevado grau de motivação para o sucesso das ações de polícia científica, levando em consideração bons costumes e boa conduta, segundo os preceitos socialmente estabelecidos pelas normas vigentes e pela sociedade;
- XVII. Valorização do homem: considera toda pessoa dotada de consciência e liberdade, que possui valores permanentes e transitórios;
- XVIII. Ética: a atividade técnico-científica está balizada em preceitos éticos e valores morais, sociais e cívicos, estando compromissada com a verdade, a honra, a integridade de caráter, o patriotismo, o respeito às leis, à autoridade constituída, a conduta pessoal ilibada e a democracia.
- XIX. Atenção: O dever de não deve tomar atitudes precipitadas, que desprezem o ouvir atentamente. Estar atento a todos os elementos de prova que levem a materialidade da infração e da autoria.
- XX. Sobriedade: O dever de considerar sobriamente as suas decisões balizando-as conforme os preceitos que a cientificidade exige.

## **Valores**

Neste modelo proposto os valores são convicções positivas de conduta, definidas de maneira sistemática e necessariamente respeitadas pela doutrina, devendo ser alcançado por todas as unidades e seus servidores da atividade técnico-científica. Os valores norteadores da conduta na Criminalística são apresentados a seguir:

- I. Humanização: inserir e valorizar o ser humano, como ser social, político, pertencente à sua comunidade, ao seu país, ao mundo, construtor da sociedade e da história;

- II. Valorização do conhecimento: o conhecimento é a gênese e o principal fator de produção intelectual e melhoramento da qualidade dos trabalhos realizados;
- III. Educação continuada: vê os integrantes da instituição como um processo dinâmico, atualizado e em permanente capacitação;
- IV. Trabalho em equipe: o trabalho em equipe recompõe a realidade estratificada em especialidades, possibilitando a ampliação e correção de informações, advinda da motivação e das relações afetivas e ação conjunta. A estruturação do trabalho se faz pela cooperação, reciprocidade, deliberação, autonomia e consenso;
- V. Atitude: estado de disponibilidade psicofísica marcado pela iniciativa e que exerce influência diretiva e dinâmica sobre o comportamento, formado um traço de caráter que leva o policial a ter iniciativa, empreender ou tomar decisões com ânimo pronto e efetivo para conceber e executar as tarefas;
- VI. Comprometimento: significa ter consciência do valor do serviço prestado e da respectiva responsabilidade, respondendo pelas próprias palavras, ações e pelo que lhe foi confiado, oferecendo conhecimentos, experiências e capacidades que valorizem a instituição;
- VII. Ordem: é a força motriz que propicia a criação, manutenção e expansão de toda atividade técnico-científica. A ordem estabelece harmonia para realizar idéias e atingir ideais;
- VIII. Diálogo: é um esforço para a busca da coerência e, também, para a tolerância e o pluralismo de idéias com o objetivo da sinergia para realização de objetivos comuns.

## **Normas e Características**

Nesta proposta as normas são preceitos estabelecidos com o intuito de regular as relações sociais no âmbito das atividades técnico-científicas. São normas reguladoras desta doutrina:

- I. Constituição Federal;
- II. Leis;

- III. Tratados, convenções e acordos de que o Brasil faz parte;
- IV. Atos administrativos regulatórios de aplicação interna na Polícia Federal, tais como Instruções Normativas e Instruções Técnicas.

Neste contexto, a doutrina nacional das unidades técnico-científicas da Criminalística apresenta as seguintes qualidades distintivas como características:

- I. Humanista: por considerar o Homem, dotado de dignidade por sua natureza e para o qual devem ser orientadas as políticas e estratégias;
- II. Brasileira: por estar alicerçada na cultura brasileira, sobretudo em seus valores, e por estar voltada para a solução dos problemas nacionais;
- III. Democrática: por lutar em defesa do estado democrático de direito;
- IV. Cientificidade: o trabalho de formulação da prova material deve necessariamente levar em consideração critérios relativos ou próprios da ciência que embasam a formulação da convicção policial de acordo com os vestígios examinados e não em mera suposição e achismo;
- V. Dinâmica: em razão do caráter evolutivo dos fundamentos, princípios e modificações tecnológicas no combate a criminalidade;
- VI. Adogmática: uma vez que não está sujeita a dogmas formulados e impostos e que seus preceitos derivam de fundamentos técnico-científicos realísticos;
- VII. Flexível: possibilidade de aplicação de estudos científicos não conflitantes em seus diferentes níveis, em prol do objetivo comum da elucidação e interpretação dos vestígios.

## **CONCLUSÃO E TRABALHOS FUTUROS**

Uma vez que até o presente momento não existe uma doutrina para Criminalística na Polícia Federal brasileira este trabalho apresentou uma proposta inovadora de doutrina para se aplicar em todas as unidades centrais e descentralizadas. Outrossim, esta proposta apresentou seus elementos fundamentais: a metodologia, os princípios, os valores,

as normas e as características necessárias para implementação eficiente e eficaz de uma possível matriz doutrinária. Portanto, este paradigma serve de base para doutrina nacional das unidades técnico-científicas propondo uma orientação para o exercício das atividades da Criminalística como membro integrante da Polícia Federal brasileira e das instituições de Segurança Pública. ✍

*JOSÉ HELANO MATOS NOGUEIRA*

*Setor Técnico Científico, Departamento de Polícia Federal, Criminalística - SETEC/SR/DPF/CE.*

*E-mail: helano.jhmn@dpf.gov.br.*

## **ABSTRACT**

The performance of the Federal Police nationwide, due to involved prisoners, brought the debate about the Police State, especially in reason of the use of handcuffs and the massive media exposition. But what it comes to the Police State? Possible imperfections occurred on the conduction of searches and seizures have the capacity to affect the evidence, legally produced so far? Which are the real intentions of the legal pseudo-speech around the Police State? The function os the modern Police exceed interests groups, depite hegemonic. To improve in the works, always. To alter the course of the waters, never,

**KEYWORDS:** Criminalistics. Doctrine. Forensic. Scientific police.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Presidência da República, *Constituição da República Federativa do Brasil*, Brasília, 1988.

\_\_\_\_\_. *Política de Defesa Nacional*, Brasília, 1996.

\_\_\_\_\_. *Lei Complementar nº 97*, de 9 de junho de 1999. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003*, Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências, Brasília, 2003.

\_\_\_\_\_. *Doutrina Nacional de Inteligência*, Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, Conselho Consultivo do SISBIN, Manual de Inteligência, Brasília, 2004. (RESERVADO).

BRASIL. Ministério da Justiça, *Instrução Normativa nº 011/2001-DG/DPF*, Departamento de Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço, no 129, de 9 de julho de 2001, Atualiza, define e consolida as normas operacionais para execução da atividade de Polícia Judiciária no âmbito do Departamento de Polícia Federal e dá outras providências., Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. *Sistema Educacional Integrado*, Academia Nacional de Polícia, Boletim de Serviço 010/2002, de 15 de janeiro de 2002, Brasília, 2002.

\_\_\_\_\_. *Portaria nº 1.300, de 04 de setembro de 2003*. Aprovar o Regimento Interno do Departamento de Polícia Federal – RIDPF, Brasília, 2003.

\_\_\_\_\_. *Instrução Normativa nº 013/2005-DG/DPF*, Departamento de Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço, no 113, de 16 de junho de 2005, Define as competências específicas das unidades centrais e descentralizadas do Departamento de Polícia Federal e as atribuições de seus dirigentes, Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. *Doutrina de Inteligência Policial*, Diretoria de Inteligência, Departamento de Polícia Federal, Anais do I Curso de Doutrina, Academia Nacional de Polícia, Brasília, 2005a. (RESERVADO).

\_\_\_\_\_. *Manual de Instruções e Procedimentos*, DITEC, Departamento de Polícia Federal, Volume 1, Brasília, 2006a.

\_\_\_\_\_. *Manual de Instruções e Procedimentos*, DITEC, Departamento de Polícia Federal, Volume 2, Brasília, 2006b.

BRASIL. Ministério da Defesa. *Elementos Doutrinários*, Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro, 2005b. (RESERVADO).

\_\_\_\_\_. *Doutrina de Inteligência Militar do Exército*, Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx), Anais do I Curso de Doutrina, Academia Nacional de Polícia, Brasília, 2005c. (RESERVADO).

\_\_\_\_\_. *Doutrina de Inteligência da Marinha*, Estado-Maior da Armada, Anais do I Curso de Doutrina, Academia Nacional de Polícia, Brasília, 2005d. (RESERVADO).

\_\_\_\_\_. *Doutrina Aeroespacial: DCA 1-1*, Comando da Aeronáutica, Anais do I Curso

- de Doutrina, Academia Nacional de Polícia, Brasília, 2005e. (RESERVADO).
- BRASIL. Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, *Doutrina da Polícia Militar de Minas Gerais*, PM-MG, anais do Curso de Doutrina da Academia Nacional de Polícia, Brasília, 2005f. (RESERVADO).
- HOUAISS, Antônio. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, Editora Objetiva, Rio de Janeiro, 2001.
- NOGUEIRA, José Helano Matos. *Projeto de Padronização de Procedimentos Periciais*, DITEC, Departamento de Polícia Federal, Brasília, 2005.
- NOGUEIRA, José Helano Matos. *Manual para Elaboração de Instrução Técnica*, DITEC, Departamento de Polícia federal, Brasília, 2005.
- NOGUEIRA, José Helano Matos. *Padronização de Procedimentos e Exames Periciais no âmbito da Polícia Federal Brasileira*, Segurança Pública e Cidadania – Revista Brasileira de Segurança Pública e Cidadania, Academia Nacional de Polícia (ANP/DPF), v.1, n.1, p 147-159, Brasília, 2008.